



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão**

RESOLUÇÃO Nº. 64, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera o Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o que deliberou em sua 109ª sessão,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).

Art. 2º O referido Regulamento encontra-se anexo à presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação por este Conselho, revogada a Resolução nº 18 – CONSEPE, de 18 de junho de 2014 e demais disposições em contrário.

CLÁUDIO EDUARDO RODRIGUES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

**REGULAMENTO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO
(PIBEX)**

O presente Regulamento estabelece as normas e os procedimentos para a proposição, a aprovação, o registro, a execução e o acompanhamento dos projetos de extensão vinculados ao **Programa Institucional de Bolsas de Extensão (Pibex)**, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).

O **Pibex** destina-se ao oferecimento de Bolsas de Extensão a Discentes da UFVJM vinculados a Projetos de Extensão Universitária, sendo um Programa que atende ao principal objetivo da extensão na UFVJM: “ampliar e aprofundar as relações entre a UFVJM e outros setores da sociedade”, contribuindo com “alternativas de transformação da realidade, no sentido da melhoria das condições de vida e do fortalecimento da cidadania”¹.

O **Pibex**, em conformidade com a “Política Nacional de Extensão Universitária”², está regulamentado da seguinte forma:

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º São objetivos do **Pibex**:

- I. Promover a interação da comunidade universitária com a comunidade externa na resolução de problemas, superação de dificuldades, intercâmbio de conhecimentos, saberes e serviços;

- II. Incentivar a integração entre docentes, discentes e técnico-administrativos na realização de ações de extensão universitária;
- III. Possibilitar a aprendizagem em métodos e processos de extensão universitária;
- IV. Contribuir com a formação dos discentes a partir da interação com a realidade da população brasileira — em especial, a das regiões de abrangência da UFVJM, qualificando-os para os desafios enfrentados no mundo atual em relação à atuação profissional e ao exercício da cidadania.

CAPÍTULO II

DA COORDENAÇÃO

Art. 2º O **Pibex** será coordenado pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura da UFVJM, em conformidade com a resolução nº 14, de 03 de agosto de 2012.

Art. 3º Será formada uma **Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos**, visando a seleção e avaliação dos projetos submetidos aos editais **Pibex**.

Art. 4º Os editais serão anuais e deverão ocorrer no 2º semestre de cada ano para início no ano seguinte.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS

Art. 5º A Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos que avaliarão os projetos submetidos aos editais **Pibex**, será composta pelos Diretores da Proexc, Chefes das Divisão de Ensino, Pesquisa e Extensão (Depex) dos campi de Janaúba e Unaí, e um membro titular e um membro suplente de cada campus da UFVJM, docentes ou técnicos administrativos com experiência em extensão universitária e/ou na área da cultura.

Art. 6º Os gestores da Proexc realizarão a seleção dos representantes de cada campus, que terão por sua vez, mandato de 2 anos, prorrogáveis por mais 2 anos.

Art. 7º A Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos terá as seguintes atribuições:

- I. Selecionar e avaliar os projetos submetidos aos editais.

II. Acompanhar as ações de extensão, cultura e arte, contempladas pelos editais.

§ 1º A Comissão, por determinação da Proexc, deverá propor ao COEXC uma metodologia de acompanhamento dos projetos de extensão aprovados nos editais.

§ 2º Os resultados dos trabalhos de acompanhamento poderão compor todos os documentos da Proexc que tratam das ações de extensão, cultura e arte fomentadas pela UFVJM.

Art.8º Quando necessário, a Proexc ou a Comissão, poderá convidar pareceristas *Ad hoc*, docentes ou técnicos-administrativos da UFVJM, ou de outras Instituições de Ensino Superior, para seleção e avaliação de projetos submetidos aos editais.

CAPÍTULO IV

DOS PROJETOS

Art. 9º. A definição de projeto de extensão e a caracterização das áreas temáticas e das linhas de extensão, para fins desse regulamento, obedecem ao disposto no Regulamento de Ações de Extensão Universitária da UFVJM.

Art. 10 Os projetos concorrentes às Bolsas de Extensão somente poderão ser apresentados por servidores em cargos efetivos da UFVJM, docentes ou técnicos administrativos, de acordo com o edital.

Art. 11 Cada proponente poderá concorrer com até dois projetos diferentes por Edital.

Art. 12 Projetos idênticos submetidos concomitantemente em diferentes editais institucionais da Proexc, deverão passar por apreciação em apenas uma de suas versões, conforme previsão em edital.

Art. 13 Os projetos contemplados pelo **Pibex**, que pretenderem concorrer a um novo Edital, deverão apresentar em sua redação a justificativa para o interesse na sua continuidade.

Parágrafo Único: Projetos apresentados indicando continuidade terão metodologia de acompanhamento específica.

CAPÍTULO V

DOS REQUISITOS

Seção I

Do Coordenador do Projeto

Art. 14 São requisitos para coordenar projetos de extensão na UFVJM:

- I. Ser servidor em cargo efetivo, docente ou técnico-administrativo com curso de graduação concluído.
- II. Não estar afastado da Instituição durante a vigência do projeto por um período corrente superior a 60 dias.
- III. Não possuir inadimplência com a Proexc.

Seção II

Do Discente-Bolsista

Art. 15 São requisitos do discente-bolsista:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFVJM;
- II. Te Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) acumulado igual ou superior a 60;
- III. Não manter vínculo empregatício e não acumular bolsa de qualquer natureza, inclusive da própria UFVJM.
- IV. Não estar com a formatura prevista para data anterior ao término da bolsa, exceto nos casos (Bacharelados Interdisciplinares) em que o estudante dará continuidade aos estudos em outro curso de graduação da UFVJM.

CAPÍTULO VI

DOS COMPROMISSOS

Seção I

Do Coordenador do Projeto

Art. 16 São compromissos do coordenador do projeto:

- I. Selecionar e indicar, para bolsista, discente com perfil adequado e formação compatível para as atividades previstas no projeto;
- II. Prever as atividades a serem desenvolvidas no Formulário de Registro do Bolsista, de acordo com modelo definido pela Proexc;
- III. Supervisionar o discente-bolsista em todas as fases do projeto, podendo eventualmente designar outro membro da equipe como orientador do discente-bolsista;
- IV. Responsabilizar-se pelo Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e pelo Termo de Cessão de imagem para o caso de projetos que utilizem imagens e ou depoimentos;
- V. Cumprir o previsto no Capítulo XIII (Da Divulgação dos Projetos Contemplados);
- VI. Em caso de saída da coordenação do projeto antes do término previsto, nomear um novo coordenador, docente ou técnico-administrativo, para análise e deliberação da Proexc (conforme modelo);
- VII. Dar anuência mensal ao relatório de atividades do discente-bolsista, para fim de comprovação do trabalho realizado e consequente pagamento da bolsa.
- VIII. Participar de reuniões agendadas pela Proexc. Em caso de impedimento, indicar um integrante da equipe do projeto;
- IX. Atuar como consultor e avaliador de trabalhos, quando solicitado, a serem apresentados em eventos institucionais realizados em qualquer campus da UFVJM ou em editais da Proexc;
- X. Apresentar resultados do projeto em evento institucional da UFVJM.

Parágrafo único: O não cumprimento dos compromissos enumerados poderá acarretar o cancelamento da bolsa e do recurso destinados ao projeto, ou caracterizar inadimplência, segundo decisão do Coexc.

Seção II

Do Discente-Bolsista

Art. 17 São compromissos do discente-bolsista:

- I. Dedicar, no mínimo, 12 (doze) horas semanais às atividades previstas no Formulário de Registro do Bolsista;
- II. Apresentar, até a data definida pela Proexc, a Declaração Mensal de Atividades do Bolsista, elaborada de acordo com modelo definido pela Proexc, com anuência do Coordenador do Projeto;

- III. Manter atualizados seus dados cadastrais junto à Proexc.
- IV. Enviar o relatório parcial semestral à Proexc, de acordo com o modelo disponibilizado no Edital;
- V. Quando do término do projeto, enviar o relatório final à Proexc, de acordo com o modelo disponibilizado pelo edital, para prestação de contas e emissão dos certificados;

§ 1º O não cumprimento dos compromissos enumerados poderá acarretar o cancelamento da bolsa ou a substituição do bolsista, mediante justificativa formal encaminhada pelo coordenador do projeto ao Coexc.

§ 2º A não entrega da Declaração Mensal de Atividades do Bolsista por 02 (dois) meses consecutivos acarretará o desligamento do discente-bolsista do **Pibex**.

CAPÍTULO VII

DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

Art. 18 A seleção dos projetos submetidos será realizada conforme as seguintes diretrizes de avaliação:

- I. Concordância com os objetivos propostos pelo Regulamento do Pibex;
- II. Consonância do projeto com a Política de Extensão da UFVJM (Indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão, Impacto e Transformação Social, Interação Social, Interdisciplinaridade);
- III. Viabilidade da proposta compatível com a infraestrutura existente na UFVJM;

Parágrafo Único: O modelo de projeto com a escala de pontuação está descrito no Anexo 1 deste Regulamento e será disponibilizado nos Editais.

Art. 19 Cada projeto será avaliado por pelo menos 2 (dois) pareceristas.

Art. 20 Em caso de empate será dada preferência a projetos que estejam em andamento e devidamente registrados na Proexc. Persistindo o empate, a preferência será ao projeto com registro a mais tempo na Proexc.

Art. 21 Para ser classificado, o projeto deverá ter pontuação mínima de 60%. A classificação não implica em aprovação.

Art. 22 Na hipótese de desistência ou não cumprimento de algum item do Edital que implique em desclassificação, a Proexc procederá à chamada de projetos classificados para o preenchimento das vagas previstas no Edital.

CAPÍTULO VIII

DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 23 Serão desclassificados os projetos que:

- I. Não forem elaborados nos moldes da Proexc estabelecidos em Edital;
- II. Com conteúdos idênticos, ou que caracterizem plágio;
- III. Cujo coordenador apresentar três ou mais projetos para o mesmo Edital;
- IV. Cujo coordenador não apresentar a documentação para registro do projeto e do bolsista, nos prazos exigidos no Edital.

CAPÍTULO IX

DOS RESULTADOS

Art. 24 Os resultados serão divulgados em duas etapas: resultado parcial e resultado final.

§ 1º O resultado parcial será divulgado no site da Proexc por ordem decrescente da pontuação obtida pelos projetos junto aos avaliadores, cabendo recurso nessa etapa, conforme edital.

§ 2º O resultado parcial não garante o recebimento da bolsa e do recurso financeiro.

Art. 25 Os resultados parcial e final serão divulgados com a seguinte nomenclatura:

- I. “Aprovado com recursos”, para projetos com nota superior ou igual a 60 pontos e dentro do número de vagas disponibilizadas pelo edital;
- II. “Aprovado sem recursos”, para projetos com nota superior ou igual a 60 pontos e fora do número de vagas disponibilizadas pelo edital;
- III. “Reprovado”, para projetos com nota inferior a 60 pontos.

CAPÍTULO X

DOS RECURSOS

Art. 26 Serão admitidos recursos até 48 (quarenta e oito) horas subsequentes à publicação do Resultado Parcial na página eletrônica da Proexc.

Art. 27 Os recursos deverão ser encaminhados por escrito ao Conselho de Extensão e Cultura (Coexc) de acordo com modelo disponível no Edital, e entregues na Proexc.

Art. 28 O Coexc adotará os seguintes critérios para avaliação dos recursos:

- I. **Notas discrepantes:** Quando a nota de um avaliador for menor que 60 e a nota do outro avaliador acima de 60 e houver uma diferença de 20 pontos ou mais entre as notas;
- II. **Reprovação e não descrição da Síntese da avaliação:** Quando o avaliador der uma nota abaixo de 60 e não descrever a síntese da avaliação;
- III. **Diferença de pontos:** quando os avaliadores derem nota acima de 60 mas existir uma diferença entre as notas de 30 pontos ou mais;

IV. Projeto zerado: pelo menos por um dos avaliadores.

Parágrafo Único: A Comissão de Seleção e Avaliação poderá propor outros critérios que deverão ser publicados no edital.

Art. 29 Caso o recurso seja aceito pelo Coexc, este solicitará à Comissão a distribuição do projeto para 02 (dois) novos pareceristas para efetuar uma nova avaliação do projeto.

CAPÍTULO XI

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO VALOR DAS BOLSAS

Art. 30 Os recursos financeiros para o **Pibex** serão oriundos do Orçamento Geral da UFVJM e, eventualmente, de Agências Oficiais de Apoio à Extensão Universitária e de Convênios com Instituições Públicas e Privadas.

Art. 31 A bolsa será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, não havendo renovação.

Art. 32 A bolsa destina-se, exclusivamente, ao discente contemplado, não sendo permitida sua divisão com outros discentes.

CAPÍTULO XII

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 33 Após divulgação do resultado final, o coordenador do projeto deverá apresentar à Proexc, até a data estipulada no Edital, a seguinte documentação:

- I. Formulário de Registro do Projeto de Extensão, com parecer favorável da Chefia Imediata do setor de lotação do coordenador;
- II. Cópia eletrônica do Projeto;
- III. Formulário de Registro do Bolsista;
- IV. Histórico Escolar do discente-bolsista;
- V. Cópia dos documentos: CPF, RG, cartão bancário.

CAPÍTULO XIII

DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

Art. 34 - Todo projeto aprovado no **Pibex** deverá produzir material de divulgação e enviá-lo para a Proexc, de acordo com as exigências e especificações definidas no Edital.

Parágrafo Único: O não cumprimento do artigo deste capítulo caracterizará inadimplência do coordenador do projeto junto à Proexc.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 Caberá à Proexc, ou à Comissão por determinação da Proexc, o lançamento dos Editais do **Pibex** nos quais deverão estar explícitos: prazos, documentação necessária para inscrição, montante de recursos, valor e vigências das bolsas, requisitos e critérios de avaliação dos projetos.

Art. 36 Os casos omissos e controversos na aplicação do presente Regulamento serão analisados, em primeira instância, pelo Coexc e submetidos ao Consepe, se for o caso.

CLÁUDIO EDUARDO RODRIGUES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

ANEXO II - ROTEIRO PARA PROJETO DE EXTENSÃO

1. Título do projeto

Para avaliar o tópico 1, considerar:

- Se o projeto possui título e se o mesmo é coerente com o que está sendo proposto;
- Se o título possui boa expressividade, atuando como uma boa marca para o projeto.

0	0,5	1
Não possui	Possui, mas não é coerente com o projeto e possui pouca expressividade.	Coerente com o projeto e com boa expressividade.

2. Vínculo a Programa de Extensão

Para avaliar o tópico 2, considerar:

Se o projeto está vinculado à um Programa de Extensão devidamente registrado na Proexc-UFVJM.

0	5
Não vinculado	Vinculado

3. Introdução (3.000 caracteres sem espaço)

Apresentação sucinta do projeto.

4. Problematização e justificativa (8.000 caracteres sem espaço)

Caracterização do objeto da ação extensionista;

Fundamentação teórica;

Vinculação da ação dentro da Área Temática e da(s) Linha(s) de Extensão descritas no Regulamento de Ações de Extensão da UFVJM;

Em caso de reapresentação de projeto já em execução, descrição mínima das ações realizadas e justificativa para sua continuidade.

Para avaliar os tópicos 3 e 4, considerar *as seguintes diretrizes do regulamento:*

Se o projeto, a partir da definição de seu objeto, promove reflexão sobre a interação da comunidade universitária com a comunidade externa na resolução de problemas, superação de dificuldades, intercâmbio de conhecimentos, saberes e serviços.

Se a problematização e a justificativa se fundamentam na diretriz indissociabilidade entre ensino-pesquisa-extensão;

Se a problematização e a justificativa se fundamentam na diretriz interdisciplinaridade.

0	5	10	15	20
Não tem	Pouco explorado	Razoável	Bom	excelente

5. Objetivos (1.500 caracteres sem espaço)

Gerais e específicos.

Para avaliar o tópico 5, considerar *as seguintes diretrizes do regulamento:*

- Se os objetivos do projeto incentivam a integração entre docentes, discentes e técnico-administrativos na realização de ações de extensão universitária;
- Se os objetivos do projeto promovem a interação da comunidade universitária com a comunidade externa na resolução de problemas, superação de dificuldades, intercâmbio de conhecimentos, saberes e serviços.
- Se os objetivos do projeto promovem impacto e transformação social;
- Se os objetivos do projeto promovem a interdisciplinaridade.
- Se os objetivos do projeto possuem viabilidade logística, técnica e operacional da proposta compatível com a infraestrutura existente na UFVJM.

0	1	2	3	4
Não tem	Pouco explorado	Razoável	Bom	Excelente

6. Público-alvo (3.000 caracteres sem espaço)

Descrever quem será beneficiado diretamente e indiretamente pelas ações do projeto;

7. Metas (3.000 caracteres sem espaço)

Previsão de impacto direto;

Previsão de impacto indireto;

Inserir indicadores numéricos.

8. Metodologia (6.000 caracteres sem espaço)

Descrever as metodologias a serem empregadas em todas as etapas do projeto: realização de experimentos, levantamento de dados, sensibilização, implementação, capacitação, intervenção, registros etc.;

Descrever como se dará a participação efetiva do público-alvo;

Indicar a sistemática de acompanhamento e os indicadores de avaliação;

Discutir as questões éticas.

Para avaliar os tópicos 6, 7 e 8, considerar as seguintes diretrizes do regulamento:

Se o projeto incentiva a integração entre docentes, discentes e técnico-administrativos na realização de ações de extensão universitária;

Se o projeto possibilita a aprendizagem em métodos e processos de extensão universitária;

Se o projeto promove a interação da comunidade universitária com a comunidade externa na resolução de problemas, superação de dificuldades, intercâmbio de conhecimentos, saberes e serviços.

Se o projeto promove a indissociabilidade entre ensino-pesquisa-extensão;

Se o projeto promove impacto e transformação social;

Se o projeto promove a interação social;

Se o projeto promove a interdisciplinaridade.

Se o projeto possui viabilidade logística, técnica e operacional da proposta compatível com a infraestrutura existente na UFVJM.

0	8,75	17,5	26,25	35
---	------	------	-------	----

Não tem	Pouco explorado	Razoável	Bom	excelente
---------	-----------------	----------	-----	-----------

9. Inserção do estudante (4.000 caracteres sem espaço)

Especificar como a formação do estudante favorece a sua participação no projeto e como o projeto contribui para a sua formação;

Como o estudante será capacitado nas metodologias do projeto;

Quais atividades realizará;

Como será acompanhado e avaliado.

Para avaliar o tópico 9, considerar *as seguintes diretrizes do regulamento:*

- Se o projeto incentiva a integração entre docentes, discentes e técnico-administrativos na realização de ações de extensão universitária;
- Se o projeto possibilita a aprendizagem em métodos e processos de extensão universitária;
- Se o projeto contribui com a formação dos discentes a partir da interação com a realidade da população brasileira — em especial, a das regiões de abrangência da UFVJM, qualificando-os para os desafios enfrentados no mundo atual em relação à atuação profissional e ao exercício da cidadania;
- Se o projeto promove a interdisciplinaridade.

0	2,5	5	7,5	10
Não tem	Pouco explorado	Razoável	Bom	excelente

10. Cronograma (3.000 caracteres sem espaço)

Indicar a distribuição das atividades previstas no projeto nos 12 meses de vigência da bolsa, demonstrando a sua exequibilidade.

11. Orçamento (3.000 caracteres sem espaço)

O detalhamento do orçamento deve ser inserido segundo o modelo da tabela abaixo:

Solicitar recursos de custeio

Sim ()

Não ()

Faixa de valores

Faixa 1: Sem recurso, somente bolsa - ()

Faixa 2: de R\$ 1,00 (um real) até R\$1.000,00 (um mil reais) - ()

Faixa 3: de R\$ 1.001,00 (um mil e um reais) até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) - ()

Faixa 4: de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais) até R\$ 3.000,00 (três mil reais) - ()

Recursos solicitados para a execução do projeto

Item	Tipo	Solicitação	Importância do item e sua vinculação à metodologia do projeto.	Alternativa para execução do projeto se o item não estiver disponível	Valor (R\$)
11.1	Veículo (gasolina)	Siga			
11.2	Material de escritório, informática e papelaria	Siga: Almoxarifado			
11.3	Serviços gráficos (serviços de terceiro)	Siga: Descrever o pregão específico para serviços gráficos vigentes			
11.4	Serviços gráficos (Gráfica da UFVJM)	Formulário Próprio			
11.5	Reagentes	Siga: Almoxarifado			
11.6	Materiais descartáveis (luvas, toucas, guardanapos etc.)	Siga: Almoxarifado			

11.7	Plásticos, vidrarias, frascos, ferramentas etc.	Siga: Almoxarifado			
11.8	Itens de consumo adquiridos por licitação	Siga: Descrever o pregão vigente que contém o objeto do custeio.			
11.9	Outros itens de custeio que não se encaixem nas descrições acima.				

Considerar somente os itens previstos no edital (itens de custeio);

Equipamentos, diárias, material permanente e passagens não são custeados;

Indicar o nível de importância de cada item para a exequibilidade do projeto e sua vinculação com a metodologia;

Indicar se, na ausência dos itens solicitados para o projeto, este poderá ser executado e quais alternativas possíveis.

Para avaliar itens 10 e 11, considerar *as seguintes diretrizes do regulamento:*

- Se o projeto possui viabilidade logística, técnica e operacional da proposta compatível com a infraestrutura existente na UFVJM.
- Se os itens solicitados estão de acordo com a metodologia do projeto.

0	4,5	9
Não exequível	Exequibilidade comprometida	Exequível

12. Parcerias (3.000 caracteres sem espaço)

Indicar se o projeto conta com parcerias e qual a importância delas para a sua implementação, ou seja, como se dará a participação efetiva da(s) parceria(s);

Indicar se o local, comunidade, instituição etc. onde será realizado o projeto já está ciente do mesmo;

Apresentar carta de anuência das instituições parceiras;

*As cartas de anuência deverão ser anexadas ao final do documento **Roteiro para projeto de extensão;***

Não serão aceitas cartas de anuência em documento separado;

Não se deve identificar a coordenação do projeto nas cartas de anuência.

Para avaliar o tópico 12, considerar *as seguintes diretrizes do regulamento*::

Se o projeto promove a interação da comunidade universitária com a comunidade externa na resolução de problemas, superação de dificuldades, intercâmbio de conhecimentos, saberes e serviços.

- Interação Social;
- Se o projeto promove impacto e Transformação Social;
- Se o projeto promove a interação Social;
- Se o projeto possui viabilidade logística, técnica e operacional da proposta compatível com a infraestrutura existente na UFVJM.

0	5	10	15
Não possui parceria	Indica parceria	Indica parceria com carta de anuência	Possui carta de anuência e descreve a participação da parceria no projeto

13. Referências bibliográficas (4.000 caracteres sem espaço)

Indicar o referencial teórico que sustenta a importância do projeto.

Para avaliar o tópico 13, considerar:

- Se as referências bibliográficas estão coerentes com as referências citadas ao longo do texto.

0	0,5	1
Não possui	Possui	Coerente

Total = 100 pontos